

FICÇÃO JURÍDICA E FICÇÃO LITERÁRIA: O PROCESSO JURÍDICO ENQUANTO AMANTE DA NARRATIVA LITERÁRIA.

Fernando CAFUNDA¹

Resumo:

O Direito não é Literatura, sequer Literatura é Direito. A literatura tem como traço característico a ficção e a liberdade de criação, enquanto o Direito é realidade, serve para solucionar dilemas da vida real, aplicando os enunciados normativos, com igualdade, segurança, fundamentação e coerência. Ambas buscamos significados da vida, e são possíveis através da realidade ontológica. Os juristas não se diferem tanto dos artistas, particularmente dos escritores. Na sua essência, os juristas se relacionam com a realidade da mesma maneira que os escritores, criando um mundo inteiramente novo, sujeitados às suas próprias regras. Conceitos típicos da teoria literária podem ser utilizados no estudo do Direito, permitindo a este contemplar novas questões, tornadas visíveis devido ao uso das lentes conceituais provenientes daquela teoria. Portanto, o conceito literário de ficção pode ser aplicado no estudo do direito, com o fim de compreender o quanto a actividade desenvolvida pelo operador do direito é um tanto semelhante àquela realizada pelos autores de obras literárias.

Palavras – chave: Ficção, Direito, Literatura.

FICTION JURIDIQUE ET FICTION LITTÉRAIRE: LE PROCESSUS JURIDIQUE COMME AMATEUR DE NARRATIF LITTÉRAIRE.

Résumé :

La loi n'est pas la littérature, même la littérature est la loi. La littérature a pour caractéristique la fiction et la liberté de création, tandis que le droit est la réalité, il sert à résoudre les dilemmes de la vie réelle, en appliquant les énoncés normatifs, avec égalité, sécurité, raisonnement et cohérence. Les deux recherchent les significations de la vie et sont possibles grâce à la réalité ontologique. Les juristes ne sont pas si différents des artistes, en particulier des écrivains. En

¹ Natural de Malanje, jurista, escritor e crítico literário.

substance, les juristes se rapportent à la réalité de la même manière que les écrivains, créant un monde entièrement nouveau, soumis à leurs propres règles. Les concepts typiques de la théorie littéraire peuvent être utilisés dans l'étude du droit, ce qui lui permet d'envisager de nouvelles questions, rendues visibles grâce à l'utilisation des lentilles conceptuelles de cette théorie. Par conséquent, le concept littéraire de fiction peut être appliqué dans l'étude du droit, afin de comprendre à quel point l'activité développée par l'opérateur du droit est quelque peu similaire à celle exercée par les auteurs d'œuvres littéraires.

Mots clés: fiction, droit, littérature.

À Guiza de Prefácio

O estudo sobre direito e literatura é bastante avançado noutros países, mas em Angola, pouco ou nada há sobre essa matéria. Mesmo nas grandes faculdades de direito ou nos círculos jurídicos, ainda é visto com alguma desconfiança. A relação interdisciplinar entre o direito e a literatura começou a ser estudada a fundo na década de 70, principalmente nos Estados Unidos, com a criação de disciplinas e cursos para investigar a conexão entre as áreas. De lá para cá, inúmeras obras foram lançadas a respeito do tema e, aos poucos, incorporaram-se aos meios académicos de todo o mundo. A principal abordagem metodológica utilizada dentro da relação entre direito e ficção é o uso desta última como lente para estudar diversos temas jurídicos sob contextos políticos diferentes. Usam-se as obras literárias para inserir o direito na realidade social da ficção e, a partir dela, articular uma crítica à dimensão política do direito: a quem ele serve, o que ele reproduz, o que dele se constrói.

O aplicador do direito é constantemente demandado a dar respostas a conflitos concretos e diversos, e a literatura justamente abre um espaço de reflexão e de acção mais crítico. A literatura apresenta novas perspectivas aos operadores do direito, antecipa temas relacionados ao universo jurídico. A ficção literária tem riqueza, a sutileza e a sensibilidade que permite que o direito às vezes fique até mais bem preparado para enfrentar conflitos que seriam inimagináveis fora da ficção.

A capacidade de se colocar no lugar do outro, a empatia é, além de uma das funções mais importantes da inteligência, uma das principais ferramentas de todos que operam com o direito. As Normas jurídicas direccionam-se aos humanos, em suas mais diversas relações, assim como a ficção literária. A literatura serve como instrumento de fortalecimento dessa habilidade, através de situações na qual enxergamos o mundo e dos mais diversos pontos de vista, onde questionamos realidades vivenciadas pelos protagonistas de acordo com as concepções e projectos de vida que não nos pertencem, mas que devemos buscar compreender se quisermos entender a história que existe por trás. Além do olhar crítico, a literatura de ficção também guarda em si a potencialidade de tornar operadores mais empáticos e humanos, capazes de se colocar no lugar dos destinatários da causa em que advogam a favor ou contra, capazes de “a casaca” daquele que senta diante da mesa no escritório de advocacia.

Então, partimos por nos questionar: Qual o fim último do Direito se não a realização dos projectos de vida das pessoas? Sendo assim, como poderíamos operá-lo se jamais nos colocamos no lugar delas para compreender tais projectos? Quanta realidade se encontra nas ficções? E quanto da realidade pode ser compreendido por meio delas?

1. O DIREITO NA LITERATURA: UMA PERSPECTIVA TEÓRICA

Quanta realidade se encontra nas ficções? E quanta ficção conforma nossa realidade? Streck (2013, p.3). A Literatura enquanto espaço privilegiado para o exercício da linguagem, reúne vários conhecimentos, expressa várias realidades, une vários feixes de sentido que são objectos de disciplinas autónomas, como a história, a filosofia, a psicologia. Neste sentido, a despeito da aparente distância, muitas são as conexões que podem ser estabelecidas entre o direito e a literatura. Ambas as áreas do conhecimento operam no domínio mágico e sempre transcendental da palavra e tomam as relações humanas como substrato, ainda que de formas diversas, de forma que:

[...] o estudo do Direito e Literatura apresenta dois aspectos comuns a ambas as disciplinas: (a) tanto uma quanto a outra, embora de forma e com finalidades diferentes, lida com as relações humanas, o que pressupõe um apurado conhecimento da condição humana; (b) ambas atribuem necessariamente um papel central à palavra, o que vincula a actividade de juristas e literatas à interpretação de textos (Aguar e Silva apud Trindade, 2008, p.22).

O estudo do direito e a literatura mantém entre si uma relação dialéctica, conforme preceitua Ost que:

Em vez de um diálogo de surdos entre um direito codificado, instituído, instalado em sua racionalidade e sua efectividade, e uma literatura rebelde de toda convenção, ciosa de sua ficcionalidade e de liberdade, o que está em jogo são empréstimos recíprocos e trocas implícitas. Entre o “tudo é possível” da ficção literária e o “não deves” do imperativo jurídico, há, pelo menos, tanto interacção quanto confronto. (2004, p.23).

A literatura por vezes busca no direito, temas para a composição de suas tramas, incontáveis são as obras nas quais os conflitos jurídicos compõem suas narrativas. A obra Barroco Tropical, de Agualusa (2009) é um exemplo. Esta narrativa, desde a política à justiça social, desvela o tratamento jurídico atribuído a determinados segmentos da sociedade; a pobreza do povo diante

do nascimento galopante de estruturas que vendiam para o mundo imagem de grandeza e crescimento de Angola; o conceito de justiça e ética entre outros aspectos. A análise das obras literárias pode reconstruir determinadas imagens sobre o mundo jurídico circulantes na sociedade angolana e no mundo afora, sendo que há uma relação entre a obra e a realidade histórico-social em que foi produzida, já que o autor não é alheio ao contexto em que está inserido. As produções literárias carregam consigo marcas históricas, políticas e sociais decorrentes do período de sua produção, e o contexto jurídico insere-se nesta construção ainda que de forma implícita muitas vezes. Ao expressar uma visão de mundo, a literatura traduz o que a sociedade e seu tempo pensam sobre o direito.

O poder crítico e reflexivo da literatura permite pensar o direito sob várias perspectivas, o que possibilita seu entendimento. Das várias, uma das grandes possibilidades que a literatura fornece ao jurista é o facto de ajudar a ampliar sua capacidade de interpretação e o contacto com realidades distintas da vivenciada por ele. O texto literário permite ao jurista ter uma análise do direito longe do horizonte dogmático, nesse sentido, como afirma Godoy: Pensar o Direito a partir da Literatura é filosofar sobre o Direito. (2002, p.157).

2. O DESTAQUE DAS NARRATIVAS NO DIREITO COMO LITERATURA

O Direito deve ser estudado a partir de uma abordagem interdisciplinar, e a Literatura se sobressai neste contexto, especialmente pela importância do carácter constitutivo da linguagem. É importante entender o direito a partir de uma actividade criativa e interactiva entre o leitor e o texto jurídico, da mesma forma como ocorre com a Literatura em relação ao leitor e o texto literário, pois, a prática jurídica é exercício de interpretação, que não se limita à compreensão de documentos particulares ou de textos normativos.

No entanto, o jurista pode melhorar sua compreensão do direito, comparando a interpretação jurídica com a interpretação em outros campos do conhecimento, especialmente a literatura, sendo que o Direito, sendo mais bem compreendido, propiciará um entendimento melhor do que é a interpretação em geral.

A produção de significados é um produto da linguagem e pode criar realidades tão convincentes que permitem alterar a percepção do mundo real. As histórias são comunicadas de

uma pessoa a outra, e a narrativa invariavelmente conterá circunstâncias que determinam a intenção e a credibilidade do narrador. Dependendo de quem seja o narrador, algum dado ou percepção da história será acrescido ou suprimido. Uma narrativa não será contada da mesma forma por um economista e por um médico. A história das epidemias, por exemplo, não contém o componente económico da pobreza, eis que contadas por epidemiologistas clínicos, os dados limitam-se a números. Na narrativa, as pessoas referem-se a outras pessoas e eventos; porém, é a ficção literária que fornece um sentido a essas coisas, ela que dá uma valoração e qualificação aos elementos. No Direito, a narrativa da realidade também possui essas significações além das referências. É o caso, por exemplo, de uma pessoa que utiliza uma faca de cozinha para lesionar outra pessoa. A faca deixa de ser um objecto utilizado na refeição familiar e passa a ser um instrumento do crime.

As histórias jurídicas contadas no processo tratam das histórias referentes às partes, em um contexto onde supostamente houve a violação de alguma norma, e que influenciam directamente a decisão judicial. No direito, é possível vislumbrar com facilidade as narrativas tanto no âmbito do processo quanto no âmbito da concretização da jurisprudência. As narrativas que ocorrem no âmbito do processo são criadas pelas partes processuais e desenvolvem-se ao longo de uma sequência de procedimentos pré-estabelecidos².

Por exemplo, a sentença é um acto que possui autoridade e se organiza como um discurso, da mesma forma que a narração se organiza como um discurso. A coisa julgada tem efeitos ficcionais, ou seja, constitui uma realidade jurídica assim como um romancista constitui a realidade em suas ficções. A realidade está socialmente construída, a realidade social é sempre uma realidade interpretada.

Trata-se do resultado da interacção humana, da comunicação entre os indivíduos e a comunicação é um processo complicado, em função da heterogeneidade dos interlocutores e das incertezas advindas da linguagem, signos e símbolos. A mensagem adquire um sentido em

² Narrativas jurídicas ensinam fazer com que o mundo pareça evidente por si mesmo, com uma “história contínua” herdeira de um passado legitimado, ao passo que a ficção literária evoca a vida que nos é familiar com o objectivo de, tanto quanto possível, perturbar nossas expectativas a seu respeito e estimular a nossa percepção sobre o que estaria subjacente a ela. A literatura imita a realidade convencional, com todas as suas artimanhas, para criar verosimilhança; o Direito faz isso citando o corpus júris e atentando-se aos precedentes. (BRUNER, J. Fabricando histórias: Direito, Literatura, Vida, p.58-59).

consonância com o ato hermenêutico do receptor. Isso explica como o mesmo caso pode adquirir interpretações diferentes por juízes distintos.

A narrativa deve ser entendida em toda a sua estrutura não apenas com a finalidade de compreensão, mas também com o intuito de que o conhecimento de sua forma seja utilizado de maneira a entender os efeitos que a narrativa tem em relação à realidade.

3. FICÇÃO JURÍDICA E FICÇÃO LITERÁRIA

A ficção jurídica é género do qual a ficção legal é espécie. Ambas se confundem. É ela um dos resultados da realização formal do direito. Portanto, de valor técnico adequado e de valor prático nas construções jurídicas, “As ficções apresentam assim certa analogia com a extensão artificial dos actos naturais, citando a extensão da noção de frutus ao “uso” (frutus civilis), da posse as servidões (*juris possessio*), da pessoa física à pessoa jurídica, da coisa à coisa jurídica³.

Ad exemplum, poderíamos enumerar, entre outras: os conceitos técnicos de pessoa jurídica (embora no mundo real um dado contribuinte seja pessoa física e, portanto, um ser biológico, caso realize dadas condutas será qualificado como pessoa jurídica), de efeito retroactivo, igualdade, estado de direito, filiação legítima, etc.

A ficção legal vem explícita no ordenamento jurídico tipificada ou descrita nos dispositivos da lei positiva. A funcionalidade da ficção legal é um imperativo da tecnicidade do processo jurídico, com a finalidade de suprir eventuais “lacunas” das leis naturais, quando, elas se estendem aos actos humanos. Assim, é a ficção um artifício técnico de criação legislativa e que se inspira e se inspira na ordem jurídica que transcende para melhor atendimento da normatização da interacção social.

Na literatura o texto ficcional não é apenas a produção de uma linguagem, mas é mobilizado também pela linguagem e pelas imagens do mundo, que ganham na obra um outro brilho. Nesta senda, estratégias narrativas, o uso da retórica, são trazidas do mundo da Literatura para os estudos jurídicos, contribuindo para uma renovação no âmbito da hermenêutica. Assim como os

³ Sílvio Macedo – in Dicionário Jurídico, ed . Saraiva.

textos literários, os textos jurídicos são passíveis de interpretações, apesar de serem produzidos para garantir a certeza, os textos jurídicos admitem diferentes leituras. A literatura pode contribuir com uma nova forma de leitura dos textos jurídicos.

As obras de ficção literária aproximam o jurista daquilo que há de humano na sociedade, ajudando a superar uma compreensão das demandas sociais pela mera aplicação da “letra fria da lei”.

A narrativa está presente em todos os momentos da vida do homem, e não seria diferente no que concerne ao âmbito jurídico. As narrativas jurídicas têm um papel de destaque no Direito, porquanto o processo e a jurisprudência são constituídos de inúmeras narrativas.

As teses jurídicas reveladas ao longo de um processo judicial precisam, apenas, ser coerentes com o próprio universo a que pertencem, assim como os acontecimentos revelados ao longo de qualquer narrativa literária, que precisam ser coerentes apenas com o próprio universo ficcional que compõem. Por isso, gostamos de pensar que o direito é a forma linguística ficcional de um mundo que se apresenta puramente textual. O percurso da obra literária parte de narrativas ficcionais para demonstrar o funcionamento de alguns fenômenos sociais, dentre eles o jurídico, e em movimento inverso, vai buscar na ficção as categorias de análise necessárias para uma compreensão da realidade.

ALGUMAS NOTAS FINAIS

Trazer temáticas sobre Direito e Literatura numa só sentada, em Angola, parece-nos ser um acto de coragem e tamanha ousadia, pois, não se vislumbra estudos aprofundados acerca dessa temática. Esse tipo de estudo possui grande importância e deveria ser utilizado na academia angolana, inclusive, como método de ensino. A narrativa literária é parte importante do direito, tanto no que concerne às narrativas das jurisprudências, quanto às narrativas processuais. Portanto, o estudo deste instituto é imprescindível para que se tenha uma compreensão do que influência o desenvolver do processo e a decisão final.

No direito, a análise da narrativa é fundamental, porquanto o direito deve ser visto também como manifestação de trocas linguísticas, episódios narrativos e artifícios retóricos. O direito possui grande influência na vida das pessoas, possuindo o condão de alterar significativamente o *modus vivendi* do ser humano. A Literatura vem trazer novas perspectivas ao mundo jurídico e,

por sua vez, a literatura recebe do mundo jurídico outras importantes ferramentas para a construção da ficção a partir da realidade ontológica.

Tal como a presunção, a ficção jurídica se assemelha tanto com a ficção literária, ambas procuram reconstruir factos a partir da realidade, embora o primeiro busca o caminho da verdade material e na segunda não se questiona a verdade ou falsidade das coisas, é simplesmente ficção. A ficção é um dos procedimentos base da técnica jurídica, outorga a ordem e a segurança jurídica, assim como constitui elemento de aprimoramento do raciocínio jurídico, e, ainda, elemento importante para se reconstituir factos e matéria de prova, ajudando o direito a realizar a sua difícil tarefa que é a de estabelecer a ordem e a segurança com justiça.

Verificar a potencialidade da literatura em projectar cenários contrafactuais em outras dimensões temporais pode gerar questionamentos valorativos e, por conseguinte, jurídicos, como sucede com a temática sobre os limites traçados pelos humanos. Abrem o debate sobre a dimensão narrativa e interpretativa do direito, além de explorar temas transversais de direitos fundamentais.

A leitura de textos literários traduz experiências que alargam a dimensão da racionalidade teórica, predominante no ensino jurídico. Através da literatura, o leitor é levado pela sua imaginação a se envolver emocional e empaticamente com vidas e valores diferentes dos seus. E essa inteligência empática é de suma importância para a convivência nas sociedades contemporâneas, marcadas pelo pluralismo das formas de vida. Consequentemente, para a formação e actuação dos juristas. Sem dúvida, porque além da dimensão abstracta e conceitual, o direito é composto de valores que, se interiorizados, reforçarão comportamentos em acordo com o reconhecimento e integridade dos indivíduos.

Malanje, Maio 2021
Fernando Cafunda

Referências bibliográficas

AGUALUSA, J. (2009). Barroco Tropical. Lisboa.

BRUNER, J. (2014). Fabricando histórias: Direito, Literatura. São Paulo.

COVELLO, S. (1983). A Presunção em matéria civil. Saraiva.

GODOY, M. (2002). Direito e Literatura: anatomia de um desencanto. Curitiba.

STRECK, L. et all. (2013). Direito e Literatura. Da realidade da ficção à ficção da realidade. São Paulo.

TRINDADE, K. et all. (2008). Direito & Literatura: ensaios críticos. Porto.

OST, F. (2004). Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico. São Paulo.

SOBRE O AUTOR:



Fernando KAFUNDA

- Natural de Malanje, jurista, escritor e crítico literário;
- Crónicas e artigos publicados no Site O Gazzeta (Portugal/Brasil), site freemind freeworld.org, Revista Letras de Ouro, Revista Jurídica JuLaw, Revista Mayombe - Crítica Literária, Palavra e Arte; Jornal Folha 8 e no Clube K.
- Activista;
- Membro do movimento cultural e literário Lev'Arte.